



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 343/97

Proj. Lei 04/97

AUTORIZA DESCONTO NO PAGAMENTO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, I.P.T.U
E ALVARA DE LICENÇA

JOSE CARLOS BALBO, Prefeito
de Terra Nova do Norte, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, faz saber,
e a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder
Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de
Finanças, conceder o desconto de 50 % (cinquenta por cento) para o
pagamento de:
IPTU e ALVARA DE LICENÇA, por um período de 60 (Sessenta) dias,
conforme consta no artigo 117 da Lei nº 181/91 que institui o
código tributário municipal.

PARAGRAFO UNICO: Autoriza também o
parcelamento em 5 (cinco) vezes que deverá ser cobrado a partir
do ano de 1993.

ARTIGO SEGUNDO: Os contribuintes
que incidirem no I.S.S, terão um desconto adicional de 20%
(vinte por cento), pelo mesmo período do artigo primeiro.

ARTIGO TERCEIRO: Fica o pagamento
referente a Dívida Ativa, ano a ano de igual valor do imposto de
1997.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em
contrário.

Terra Nova do Norte, aos vinte e
quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e
noventa e sete.

1

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal